

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018-PMC
CONVITE Nº 006/2018-PMC

O **MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na **Portaria nº 112 de 02 de abril de 2018** de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que às **09h do dia 18 de abril de 2018** na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua 13 de maio, nº 340, Térreo - Centro - Cabrobó-PE, Fone (87) 3875-1632 – Ramal 229, local para quaisquer esclarecimentos, estará promovendo licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo do tipo **MENOR PREÇO**, Julgamento **GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria na área de comunicação, com o objetivo de desenvolver relacionamento da Prefeitura Municipal de Cabrobó, dando, visibilidade as ações do governo de interesse à comunidade, junto aos veículos de comunicação, observados os termos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e regido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares **128/2008 e 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015** e demais normas complementares pertinentes, de acordo com o dispositivo no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos e pelas condições a seguir expostas.

1.0 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria na área de comunicação, com o objetivo de desenvolver relacionamento da Prefeitura Municipal de Cabrobó, dando, visibilidade as ações do governo de interesse à comunidade, junto aos veículos de comunicação, conforme solicitação expressa da Secretaria de Governo do Município de Cabrobó – PE.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1.1. Os Serviços de Assessoria ao Executivo Municipal deverá contemplar as ações junto aos veículos de comunicação tais como: jornais, revistas, sites, blogs e rádio da Cidade e Região, o que permita que sejam criadas matérias que veiculem as ações do governo em veículos especializados, ou nos grandes veículos de comunicação.

1.1.2 - Essas mídias deverão agregar mais credibilidade às ações e serviços da Prefeitura de Cabrobó. Para isso, a Assessoria de Comunicação deverá desenvolver estratégias de divulgação dos atos oficiais, divulgação de campanhas nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento econômico e social, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, agendar entrevistas, visitar redações, fazer a clípagem das matérias, realizar mídia training, fazer relatórios de atividades e de resultados

2.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA /VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O prazo de execução dos serviços será de até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, após autorização de ordem de serviços emitida pela Secretaria de Governo do Município de Cabrobó.

.1.1 A prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - O Contrato deverá ser assinado no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da data da convocação da Secretaria Municipal de Governo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Convite correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Unidade Orçamentária: 20.02

Projeto Atividade: 2270

Elemento de Despesa: 3390.39.00

3.2 - As despesas com o contrato resultante deste Convite, estão estimadas em **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

3.3 - O valor acima referido será irrevogável pelo período de vigência contratual, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso o contrato venha a ser prorrogado, admite-se o reajustamento pela variação do IPCA/IBGE.

3.4 - Na hipótese de extinção do índice indicado, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

4.0 – DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

4.1 - Constitui anexos deste edital e **dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições**:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V - DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1 – Esta Licitação está reservada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Com isso, poderão participar deste Pregão somente os Licitantes constituídos sob a forma de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite.

5.1.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

5.1.3 – O credenciamento far-se-á através de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (Anexo VI) com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo I, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.2 – Não poderão participar deste Convite às empresas:

5.2.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. 5.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, os envelopes abaixo especificados com os seguintes dizeres:

HABILITAÇÃO (ENV. 01).

Prefeitura Municipal de Cabrobó
Comissão Permanente de Licitações

PL Nº 031/2018-PMC - Convite nº 006/2018-PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria na área de comunicação, com o objetivo de desenvolver relacionamento da Prefeitura Municipal de Cabrobó, dando, visibilidade as ações do governo de interesse à comunidade, junto aos veículos de comunicação

Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

PROPOSTA COMERCIAL (ENV. 02).

Prefeitura Municipal de Cabrobó

Comissão Permanente de Licitações

PL Nº 031/2018-PMC - Convite nº 006/2018-PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria na área de comunicação, com o objetivo de desenvolver relacionamento da Prefeitura Municipal de Cabrobó, dando, visibilidade as ações do governo de interesse à comunidade, junto aos veículos de comunicação

Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.0 –DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

6.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

6.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.3.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual.

6.3.2 –Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 - A empresa deverá apresentar comprovante de Pesquisa emitido pelo Cadastro.

6.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); com situação ativa.

6.4.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3-Certidão de Regularidade de Tributos Federais e fazenda nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (**Conjunta**);

6.4.5 – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Assessoria de Gestão e Controle Interno do Estado sede da Licitante ou do Distrito Federal,

6.4.6 – Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Cabrobó – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

6.4.7 – Prova de regularidade relativa à seguridade social, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212 c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.4.8 – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

6.4.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4.10 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da , Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

6.4.11 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**

6.5 – Qualificação Econômica Financeira:

6.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação.

6.6 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, serviço ou vulto similar com o objeto da presente licitação

b) Declaração constando a relação do aparelhamento técnico disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação, com declaração expressa firmada pelo licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade e trabalho.

b.1) Declaração constando a relação do pessoal adequado e disponível, contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b.2) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnica disposta no subitem anterior deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.6.1 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6.7 – Disposições gerais sobre habilitação:

6.7.1.1 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos **subitens 6.1.2 a 6.6.2** ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

6.7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7.3 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES").

6.7.4 - Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento da licitação.

6.7.5 - Expirado o horário para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7.6 - Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.7.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase dos trabalhos, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão posterior de quaisquer documentos

7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá conter o **valor global**, para o objeto deste certame.

7.2 - Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

7.3 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura.

7.4 – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em computador em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, e rubricadas as demais folhas;

7.5– O prazo de validade da proposta para fins de homologação e adjudicação do resultado da licitação não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação;

7.6 - Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.7 - O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.**

7.8– O licitante vencedor deverá ter conta corrente pessoa jurídica, informando na sua proposta, o nº da agência bancária e nº da conta.

7.9 – **As propostas deverão conter nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;**

7.10 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação.

7.11 – **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.11.1 - não atenderem as exigências contidas no presente Edital.

7.11.2 – sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;

7.11.3 – contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

7.11.4 – contenham ainda preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

7.12 – Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com preços unitários ou globais superiores aos constantes neste Edital.

8.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.2 – A proposta deverá ser entregue pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, contendo os dados indicados no **subitem 5.3**, no dia e hora em que se realizar a abertura do **CONVITE**, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

8.3 – Será lavrada ata da sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações por ventura interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

8.3.1 – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

8.4 – O julgamento será realizado em conformidade com o disposto nos Art. 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada como proposta mais vantajosa àquela que, atendendo as exigências deste Edital, apresente o **“MENOR PREÇO”** para os serviços a serem contratados, considerando o prazo de execução.

8.5 – A decisão da comissão somente será considerada definitiva, após a homologação e adjudicação pela instância superior.

8.6 – Nos casos de empate de preços, a Comissão Permanente de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio entre os licitantes que tiverem as propostas empatadas.

8.7 – Feita à classificação, a Comissão encaminhará a **Secretaria Municipal de Governo** para homologação e adjudicação do processo licitatório, indicando o resultado final do mesmo.

8.8 – A autoridade competente, até a entrega das notas de empenho, poderá desclassificar os licitantes vencedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

8.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de

preclusão, conforme reza o artigo 44 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

9.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2 – Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis** após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no **item 21.11**, deste Convite.

9.3 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

9.4 - Recebida à impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à Comissão de Licitação, que decidirá em 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

9.5 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e, havendo interesse para da Prefeitura Municipal de Cabrobó, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

9.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

10.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1 – Os preços deverão ser apresentados por **preço global** e cotados em real.

10.2 – Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

11.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a efetiva prestação dos serviços e aprovados pela fiscalização da **Secretaria de Municipal de Governo**, após emissão de empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada, que será encaminhada ao **Setor Financeiro** junto à solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

11.4 – A **licitante que vier a ser contratada** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

11.5 – Nenhum pagamento será efetuado a LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

11.6 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar ao **Setor Financeiro** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.0 – CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medindo pela Fundação Getulio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

13.0 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times NVP$$

Onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da Parcela a ser paga.

I=Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%.

14.0 –DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 – Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre O MUNICÍPIO DE CABROBÓ e a LICITANTE VENCEDORA, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Cabrobó-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no dito instrumento contratual;

14.2 - A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 65 da Lei nº 8.666/93, refletindo-se este percentual no valor global do contrato

15.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

15.1 – Deixando a contratada de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMC-PE poderá optar pela convocação das demais licitantes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

15.2 – Pela inadimplência total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, a PMC-PE poderá, independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar CONTRATADA, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, e alterações tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

16.0 - DA SUB - CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratada poderá, com anuência escrita da contratante, sub-contratar com terceiros, a execução de serviços objeto desta Licitação.

17.0 – DAS MULTAS

17.1 - A contratada ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

17.2 – A contratada ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.

17.3 – A multa a que se refere o item anterior será desconta dos pagamentos devidos pela PMP/PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

18.0 – DAS CLAUSULAS PRINCIPAIS

18.1 - Será facultado à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2 - A contratada poderá, com anuência escrita da contratante, subcontratar com terceiros, a execução de serviços objeto desta Licitação.

18.3 - A contratada deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços técnicos exigidos, devendo ser apresentado atestado de pelo menos uma empresa do ramo objeto do processo licitatório, aonde conste à boa prática de serviços prestados pela empresa licitante;

18.4 - A contratada deverá declarar sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras decorrentes do processo licitatório expressas no edital e também as constantes na lei 8.666/93.

18.5 - A execução do objeto será fiscalizada por pessoa credenciada pela contratante com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidos perante o contratante.

18.6 - O contratante poderá alterar ou rescindir unilateralmente o contrato por despacho motivado, sem direito a ressarcimento ou indenização à contratada.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1– Se responsabilizar pelos prejuízos que possam ser acarretados à contratante pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

19.2 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, transportes, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

19.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste certame.

19.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços deste certame.

19.5 - Responsabilizar-se e assumir todos os ônus decorrentes da adoção de todas as medidas de segurança, inclusive as que a fiscalização julgar necessárias à preservação dos bens e interesses próprios da contratante e de terceiros em geral.

19.6 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos.

19.7 – Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize os serviços, objeto deste certame.

19.8 – Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

19.9 – Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante.

19.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

19.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

19.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Cabrobó ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, na execução do objeto desta licitação independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.13 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

19.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Cabrobó;

19.15 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado;

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da contratante.

20.2 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no item **11.0** deste Edital.

20.3 - **Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.**

20.4 - Disponibilizar todos os recursos necessários ao correto levantamento das informações para elaboração do projeto proposto;

20.5 - Disponibilizar servidor do quadro da Prefeitura Municipal que ficará como representante para comunicação com a contratada, além da verificação e atesto do serviço contratado;

20.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratada ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste certame será diretamente vinculado e subordinado ao contratado, não tendo com o contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

21.2 – A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento a obediência das disposições deste Edital, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;

21.3 – A comissão permanente de licitação poderá solicitar de quaisquer licitantes informações complementares, necessários ao exato cumprimento de sua competência.

21.4 – Fica assegurado ao Município de Cabrobó, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamações ou indenizações:

21.4.1 – Adiar a data de abertura das propostas a presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

21.4.2 – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, **revogar o processo licitatório**, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, **e/ou anula-lo** por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

21.4.3 – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

21.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo da PMC no endereço constante do subitem **21.11**.

21.6 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da PMC-PE.

21.7 – O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

21.8 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

21.9 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da execução dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.10 – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.11 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de CONVITE, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação das **08 às 13 horas**, fone (87) 3875-1632.

Cabrobó-PE, 09 de maio de 2018

Thiago Lopes Quirino
Presidente da CPL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: CONVITE Nº 006/2018

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria na área de comunicação, com o objetivo de desenvolver relacionamento da Prefeitura Municipal de Cabrobó, dando, visibilidade as ações do governo de interesse à comunidade, junto aos veículos de comunicação, conforme solicitação expressa da Secretaria de Governo do Município de Cabrobó – PE.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os Serviços de Assessoria ao Executivo Municipal deverá contemplar as ações junto aos veículos de comunicação tais como: jornais, revistas, sites, blogs e rádio da Cidade e Região, o que permita que sejam criadas matérias que veiculem as ações do governo em veículos especializados, ou nos grandes veículos de comunicação.

Essas mídias deverão agregar mais credibilidade às ações e serviços da Prefeitura de Cabrobó. Para isso, a Assessoria de Comunicação deverá desenvolver estratégias de divulgação dos atos oficiais, divulgação de campanhas nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento econômico e social, criar realeases, artigos, notas, sugestões de pautas, agendar entrevistas, visitar redações, fazer a clipagem das matérias, realizar mídia training, fazer relatórios de atividades e de resultados

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Que o preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Afirmando que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

_____, ____ de _____ de _____

(nome da licitante)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018-PMC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CABROBÓ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CABROBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ – Centro – Cabrobó/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito o Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP __, residente e domiciliada no Município de, Cabrobó/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º ____**, com sede na __, n.º __, __, na cidade de __, neste ato representado por __, inscrito no CPF/MF sob o n.º __, residente e domiciliado na cidade de __, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, considerando o disposto do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e regido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes, pelas condições a seguir expostas e tendo em vista a homologação em __/__/__ do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º ____/2018 - Convite n.º ____2018**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Convite n.º ____/2018** observados os dispositivos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e regido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de Assessoria na área de comunicação, com o objetivo de desenvolver relacionamento da Prefeitura Municipal de Cabrobó, dando, visibilidade as ações do governo de interesse à comunidade, junto aos veículos de comunicação, conforme solicitação expressa da Secretaria de Governo do Município de Cabrobó – PE.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 - Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

2.2.1.1 - Os Serviços de Assessoria ao Executivo Municipal deverá contemplar as ações junto aos veículos de comunicação tais como: jornais, revistas, sites, blogs e rádio da Cidade e Região, o que permita que sejam criadas matérias que veiculem as ações do governo em veículos especializados, ou nos grandes veículos de comunicação.

2.2 - Essas mídias deverá agregar mais credibilidade às ações e serviços da Prefeitura de Cabrobó. Para isso, a Assessoria de Comunicação deverá desenvolver estratégias de divulgação dos atos oficiais, divulgação de campanhas nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento econômico e social, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, agendar entrevistas, visitar redações, fazer a clipagem das matérias, realizar mídia training, fazer relatórios de atividades e de resultados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com o objeto especificado na cláusula anterior do presente contrato no Edital do **Convite nº ___/2018**, na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e neste Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pela **CONTRATANTE**.

3.2 - O início da prestação de serviços dar-se-á em até, no máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** após o recebimento da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que os serviços somente se iniciarão após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o **10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços realizados, devidamente autorizados e atestados pela autoridade competente.

5.2- A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar **ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cabrobó**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.1 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.31 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

a) Não-cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o(a) CONTRATANTE;

b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no Edital;

c) não-execução dos serviços nas condições estabelecidas nas OS;

d) erro(s) ou vício(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is).

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMC-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

7.2 - A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

7.3 - A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

7.4 - A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata

7.5 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

7.6 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item

7.6.1 - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

7.7 - A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

7.8 - A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

7.9 - A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

7.10 - A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.

7.11 - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Manter os prazos ajustados no Edital de **Carta Convite** ____/2018 e firmados na proposta de preços;

7.12 - Manter-se, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração

7.14 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

7.15 - Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

7.16 - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cabrobó;

7.17 - Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.18 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

7.19 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

7.20 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Carta Convite** ___/2018 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio **da Secretaria Municipal de Governo**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.4 - Emitir ordem de realização dos serviços, onde conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabrobó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **Secretaria Municipal de Governo**, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo

III - encaminhar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal _____, **Mat.** _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 20.20

Projeto Atividade: 2270

Elemento de Despesa: 3390.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Cabrobó-PE, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referencia, tem por objeto, a contratação de empresa especializada, através de Convite, para a prestação de serviços de Assessoria na área de comunicação, com o objetivo de desenvolver relacionamento da Prefeitura Municipal de Cabrobó, dando visibilidade as ações do governo de interesse à comunidade, junto aos veículos de comunicação.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada e necessária para garantir a execução das atividades do Executivo Municipal, contratando pessoas jurídicas que tenham condições técnicas para prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração e que isto seja feito conforme a legislação em vigor.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas em decorrência do objeto deste processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.20

PROGRAMA ATIVIDADE: 2270

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Art. 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na modalidade Convite.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Serviços de Assessoria ao Executivo Municipal contemplando a criação e gerenciamento de conteúdos para publicação junto aos veículos de comunicação tais como: jornais, revistas, sites, blogs e emissoras rádio da Cidade e Região bem como gerenciamento de redes sociais e, o que permita que sejam criadas matérias e peças publicitárias, produção de vídeo-marketing que veiculem as ações do governo em veículos especializados, ou nos grandes veículos de comunicação.

Essas mídias deverá agregar mais credibilidade às ações e serviços da Prefeitura de Cabrobó. Para isso, a Assessoria de Comunicação deverá desenvolver estratégias de divulgação dos atos oficiais, divulgação de campanhas nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento econômico e social, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, agendar entrevistas, visitar redações, fazer a clípagem das matérias, realizar mídia training e fazer relatórios de atividades e de resultados.

6. DO PRAZO, DO LACAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.

6.1 – Os serviços deverão ser realizados em consonância com a Administração nas dependências da Contratada, bem como no Município de Cabrobó, a partir da ordem de serviços, emitida pelo Executivo Municipal.

6.2 - O prazo de execução dos serviços será de até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, após autorização de ordem de serviços emitida pela Secretaria de Governo.

6.3 - Todas as despesas relativas aos serviços, tais como: frete e/ou transporte, combustível, mão de obra, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

7. DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente após a efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável do Executivo Municipal.

7.2 – O pagamento será creditado em favor do prestador através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Presente contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Expedir Autorização de ordem de serviços específica para o início das atividades

9.2 Efetuar os pagamentos devidos, dos serviços efetivamente executados nas condições e forma estabelecida no presente termo de referencia;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) A empresa prestadora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Termo de Referência a ela atinente.

b) A empresa contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente, os serviços que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

c) A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra e material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços.

d) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Além da exigência dos documento de habilitação, relativo a documentação **jurídica, regularidade fiscal e econômica financeira**, serão exigidos também:

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e a contento, serviço ou vulto similar com o objeto da presente licitação;

11.2 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

12. DO VAOR ESTIMADO

12.1. Depois de realização de pesquisa de mercado, a administração concluiu que o valor máximo a ser admitido para a perfeita execução do objeto pretendido é da ordem **de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** por mês de serviço devidamente executado. O valor global total estimado da contratação é na ordem de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** durante 12 (doze) meses.

Cabrobó(PE), 19 de abril de 2018

José Gomes Angelim
Secretario de Governo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

REF. CONVITE N.º _____-2018 – CPL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2018.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI - MODELO DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
NO **PROCESSO LICITATÓRIO** ____/2018 – **CONVITE Nº.**____/2018.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar Contratos/Pedidos de Compra e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome, Ass. e CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII - COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE

MUNICÍPIO DE CABROBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE N.º 006/2018-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER RELACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ, DANDO, VISIBILIDADE AS AÇÕES DO GOVERNO DE INTERESSE À COMUNIDADE, JUNTO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ – PE.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2018, ÀS 09 HORAS, na Sala de Licitações do Município, sita na Rua 13 de maio, nº 340, centro, Cabrobó, Estado de Pernambuco.

LICITANTE CONVIDADO

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.